



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2427

PÁG. 1 de 6

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2906, de 11 de agosto de 2026.

**SÚMULA:** Concede progressão de nível por escolaridade aos servidores públicos municipais estáveis do Município de Nova Cantu/PR, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, **Airton Antonio Agnolin**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM;

**Considerando** o disposto na Seção II, artigos 33 e 34 E e parágrafos, da Lei Municipal nº 441/2014, de 20 de novembro de 2014, que assegura ao servidor estável a progressão de nível quando comprovada escolaridade superior à exigida para o nível inicial do cargo;

**Considerando** ainda o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 871/2024, de 12 de abril de 2024;

**Considerando** os requerimentos protocolados pelos servidores e a comprovação do atendimento aos requisitos legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida **progressão de nível por escolaridade**, conforme requerido, aos servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, que comprovaram escolaridade superior à exigida para o nível inicial de provimento do cargo, nos termos do artigo 33 e parágrafos da Lei Municipal nº 441/2014 e do artigo 4º da Lei Municipal nº 871/2024, **observada a concessão de um único nível por progressão e limitada a uma progressão por ano, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês em exercício.**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Nível Referência Anterior | Nível Referência Atual | Tabela de Nível |
|----|-----------|-------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------|
| 1  | 643076    | MARCOS MESSIAS DA SILVA       | J1.                       | J2.                    | II              |
| 2  | 646081    | JOAO MARCOS DA SILVA CARVALHO | X1.                       | X3.                    | III             |
| 3  | 380320    | ROSANA APARECIDA PEREIRA      | A2.                       | A3.                    | III             |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu,  
Estado do Paraná, em **11 de agosto de 2026**.

(Original assinado)  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03  
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [rh@novacantu.pr.gov.br](mailto:rh@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2427

PÁG. 2 de 6



### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº 2907, de 12 de agosto de 2026.

**SUMULA:** CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL POR HABILITAÇÃO A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Airtton Antonio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM;

**Considerando** o disposto nos arts. 45 e 46 da Lei Municipal nº 868, de 1º de março de 2024, que regulamenta a progressão na carreira do Magistério Público Municipal;

**Considerando** o cumprimento do interstício de um ano da última promoção vertical e a regularidade da documentação comprobatória da habilitação apresentada pela servidora;

**Considerando** o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 871/2024, quanto à concessão da progressão vertical no mês subsequente ao protocolo do requerimento, mantidas as demais regras legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida **PROMOÇÃO VERTICAL POR HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 868/2024, à profissional do Magistério abaixo relacionada, mediante passagem para o nível imediatamente superior, mantida a mesma classe de referência:

| Nº | Matrícula | Nome                            | Nível Anterior | Nível Atual | Tabela de Nível |
|----|-----------|---------------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 1  | 644033    | Janete Aparecida Vaplak Machado | A.03           | B.03        | II              |

**Art. 2º** A promoção vertical ora concedida produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2026**, observadas as disposições do § 4º do art. 46 da Lei Municipal nº 868/2024 e do art. 4º da Lei Municipal nº 871/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu,  
Estado do Paraná, em **12 de agosto de 2026**.

(Original Assinado)  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03  
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [rh@novacantu.pr.gov.br](mailto:rh@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2427

PÁG. 3 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA CANTU - PARANÁ LEI Nº 559/2017

#### RESOLUÇÃO Nº. 04/2026

**Súmula: Aprovação da prestação de contas do Governo Federal referente ao exercício de 2024 – Agiliza SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 559/2017, conforme registrado na ata nº. 04/2026 da reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2026.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - APROVAR a prestação de contas do Governo Federal referente ao exercício de 2024 – Agiliza SUAS, dos Serviços e Programas Socioassistenciais, IGD - SUAS e IGD – Bolsa Família.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu, Paraná, 11 de agosto de 2026.

(original assinado)  
**Edivaldo Marinho Mello**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2427

PÁG. 4 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA CANTU - PARANÁ LEI Nº 559/2017

#### RESOLUÇÃO Nº. 05/2026

**Súmula: Aprovação da prestação de contas do Governo Federal referente ao exercício de 2025 – Agiliza SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 559/2017, conforme registrado na ata nº. 04/2026 da reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2026.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - APROVAR a prestação de contas do Governo Federal referente ao exercício de 2025 – Agiliza SUAS, dos Serviços e Programas Socioassistenciais, IGD - SUAS e IGD – Bolsa Família.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu, Paraná, 11 de agosto de 2026.

(original assinado)  
**Edivaldo Marinho Mello**  
Presidente do CMAS

Rua Amazonas, 211 – Centro - Nova Cantu – PR - Fone (44) 3527 1285 E-Mail: [social@novacantu.pr.gov.br](mailto:social@novacantu.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link **Diário Oficial Eletrônico**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2427

PÁG. 5 de 6



### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO: 086/2026  
INEXIGIBILIDADE: 033/2026  
CREDENCIAMENTO: nº 015/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRODUTORA DE VIDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO EM CANAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E QUE AINDA VENHAM A SER CRIADAS E EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Considerando** que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

**Considerando** que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

**Considerando** a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação desse município;

**Considerando** a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

**Empresa:**

1) 28.649.138 JUAREZ FERREIRA DE FARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.649.138/0001-35.

Nova Cantu – PR, 12 de agosto de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br)





De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2427

PÁG. 6 de 6

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link **Diário Oficial Eletrônico**.